



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REGIME DE ADIANTAMENTO

(Lei Municipal 1246/2023)

Nº PROCESSO: 012/2023

Nº EMPENHO: 278/2023

**NOME SERVIDOR: DIEGO DE
SOUZA PAES**

**CARGO: AUDITOR DE
CONTROLE INTERNO**

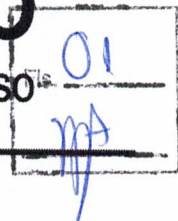
MATRÍCULA: 426

DATA: 27/06/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Check List de acompanhamento pela Secretaria de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 12/2023

Tipo de Adiantamento: 1184/2022, art 5º, 7º, parágrafo único A (selos postais, pequenos concertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágio).

Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal de Itiquira
01.01.01.	Câmara Municipal
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara.

Legislação de regência: Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



1.3	Nota de Empenho prévio à realização da despesa?	X			
1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

04
MP

2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?		X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou				



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



	seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			
3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

06
mf

4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	
4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			

A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?			X	
5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?			X	
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?			X	
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



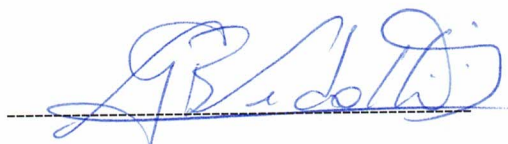
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	X			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?	X			
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X		

Data: ___/___/_____


Carimbo e assinatura do Presidente

Auditor de Controle Interno

Responsável pelo Preenchimento:



Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Requerimento do Adiantamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO SR JOSE CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)

DIEGO DE SOUZA PAES, auditor de controle interno, matrícula funcional 426, CPF 004.071.631-74, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal 1246/2023, (adiantamento para despesas de pequeno valor, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para atender a despesas abaixo citada.

Com prazo de aplicação até 07/07/2023.

Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

1

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;
- b)

I - Abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá para participação em curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos na nova lei de licitação – empresa Atame .

A transferência bancária para aquisição do combustível, deverá ser feita nos seguintes dados: PIX 004.071.631-74

Nestes termos,





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 27 de junho de 2023.

DIEGO DE SOUZA PAES

Defiro com base na Lei _____

2


Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretario de Finanças
Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**Solicitação de
adiantamento emitido
pela Secretaria de
Finanças.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

Solicitante: Diego de Souza Paes

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

MATRÍCULA: 426

Despesa solicitada: R\$ 100,00 (Cem Reais), abastecimento veículo oficial, retorno viagem a Cuiabá.

Fundamento Legal: Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 27 de Junho de 2023.

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14
MA

Processo de Pagamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RECIBO DE PAGAMENTO Nº 143/2023

Valor: R\$ 100,00

Nome	DIEGO DE SOUZA PAES
Função	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
CPF	004.071.631-74
Mat.Func.	426

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 100,00** (Cem reais), Relativo a adiantamento pequenas despesas, abastecimento veículo oficial placa RAK 2H80, retorno viagem a Cuiabá.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 27 de Junho de 2023.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças

Portaria 01

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

27/06/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202306271121b271e483624
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 27/06/2023 às 08:23:07
Valor Original: R\$ 100,00 **Valor Atualizado:** R\$ 100,00
Detalhes: Adiant. Peq. desp. Viag. Cuiaba (Combustivel)

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: DIEGO DE SOUZA PAES
CPF: XXX.071.631-XX
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave Pix: 00407163174

Código da operação: 18675481432
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Documentos

comprobatórios das

despesas realizadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS

DESPESAS

À SECRETARIA DE FINANÇAS

Eu, **DIEGO DE SOUZA PAES**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula funcional 426, vem prestar contas, perante Vossa Senhoria, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, de adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa realizada:

Abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá – MT – para participar do curso “Gestão e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações”, realizado pela empresa Atame-MT, nos dias 29 e 30 de junho/2023, na cidade de Cuiabá-MT.

Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;

A quantia concedida em adiantamento foi aplicada no prazo legal de 10 dias, conforme Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Segue anexo à presente prestação de contas a Nota Fiscal de Abastecimento, no montante total de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que a presente se dá no prazo e nos termos do artigo legal em referência.

Nestes termos,

Espera-se o devido deferimento desta prestação de contas.

Itiquira – MT, 04 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
DIEGO DE SOUZA PAES
Data: 04/07/2023 08:25:15-0300
Verifique em <https://validar.itiquira.gov.br>

DIEGO DE SOUZA PAES
Auditor de Controle Interno

Secretário de Finanças

Defiro em

04/07/2023

Encaminhe-se para o departamento de Contabilidade realizar a conferência dos procedimentos que lhe competem.

Recebemos de URSO AUTO POSTO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 30/06/2023 Dest/Rem: DIEGO DE SOUZA PAES Valor Total: 100,03

20
MF

NF-e
Nº 000.161.820
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

URSO AUTO POSTO LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



RODOVIA BR 163 KM 104,5, S/N - ZONA RURAL -
RONDONOPOLIS - MT - CEP: 78710-129
Fone: (66)3426-8002

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.161.820
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
151230611806721000100550010001618201006505540

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MRC. A VISTA TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230049615213 30/06/2023 19:17:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133890384 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 11.806.721/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: DIEGO DE SOUZA PAES CNPJ / CPF: 004.071.631-74 DATA DA EMISSÃO: 30/06/2023
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 250 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 78790-000 DATA DA SAÍDA: 30/06/2023
MUNICÍPIO: ITIQUIRA UF: MT TELEFONE / FAX: (17)99140-5073 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 19:17:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6,50 (6,50 %)	100,03
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,03

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	Q.TDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPF
1	GASOLINA COMUM Valor Aprox. Trib.: 6,50 Federal, 17,31 Estadual Fonte: IBPT 23.1.F ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MT ENCERRANTE BICO: 1 BOMBA: 21 TANQUE: 7 NO INÍCIO: 3.845.614,500 NO FINAL: 3.845.632,080	27101259	061	5656	LT	17,58	5,69	0,00	100,03	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00

[Assinatura]
Câmara Municipal de Itiquira
Gelson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COD. CLIENTE: 14414 ABASTECIMENTO NO VEICULO OFICIAL PLACA RAK2H82 DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA CNPJ 00.176.362/0001-00 Cartao NSU: 20.4025 Parcelas: 1 PLACA: RAK2H80 Caixa: 100325 Frentista: 204 - SANDRINEI PROCON Fone: (66) 3411-5297
Rua Barão do Rio Branco, N 2102
Jardim Guanabara - Rondonopolis - MT. PED.1323562. Valor Aprox. Trib.: 6,50 Federal, 17,31 Estadual Fonte: IBPT 23.1.F

RESERVADO AO FISCO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R. JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000643 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/07/2023

HORA: 08:59:09

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000194 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ASSUNTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: VITOR DURAN SECOTTI

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Processo de Contabilização



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

23
[Signature]

NOTA DE EMPENHO

278

NOTA DE EMPENHO Nº **278** FICHA: 10 DATA: 27/06/2023 PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: OUTROS VENCIMENTO: 27/06/2023

NOME: DIEGO DE SOUZA PAES 004.071.631-74 CÓDIGO: 1544
ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.246/2023, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA O VEICULO OFICIAL: S10 PLACA RAK2H80, PARA RETORNO DE VIAGEM A CUIABA/MT.

AD - Adiantamento SOMA 100,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
479.826,14	81.818,80	100,00	397.907,34

VALOR A SER PAGO R\$ 100,00
cem reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO 27/06/2023 DATA	 MÁRIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA CONTADORA	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
-------------------------------------	---	--



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

24
[Signature]

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

278 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 10 DATA: 27/06/2023 PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: OUTROS VENCIMENTO: 27/06/2023

NOME: DIEGO DE SOUZA PAES 004.071.631-74 CÓDIGO: 1544
ENDEREÇO: AVENIDA 13 DE MAIO ITIQUIRA

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Municipio	ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.246/2023, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA O VEICULO OFICIAL: S10 PLACA RAK2H80, PARA RETORNO DE VIAGEM A CUIABA/MT.	Liquido 100,00 Desconto 0,00

AD **SOMA** **100,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 100,00
cem reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 27/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM <u>27/06/2023</u> DATA	 MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
---	---	---



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2023



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00496

DATA: 27/06/2023 VENCTO:27/06/2023 PAGTO: 27/06/2023
Credor..: DIEGO DE SOUZA PAES CNPJ: 004.071.631-74 Cod: 1544
Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO
Cidade..: ITIQUIRA CEP: 79790-000

Discriminação...:

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.246/2023, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA O VEICULO OFICIAL: S10 PLACA RAK2H80, PARA RETORNO DE VIAGEM A CUIABA/MT.

Valor **100,00**

(cem reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 100,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
278	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

Despesa Líquida: **R\$ 100,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		100,00
TOTAL . . .			R\$ 100,00

Despesa paga em 27/06/2023 Com os recursos acima discriminados

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Declaração do
Departamento de
Contabilidade sobre
análise da Prestações de
Contas



DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Maria de Fátima Gomes da Silva, contadora, matrícula funcional 100, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 12/2023, empenho 278/2023 do servidor: **Diego de Souza Paes**, matrícula funcional 426, mesma encontra-se conforme a lei.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 05 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira-MT
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Contadora
CRC/MT 008179/O-5
Portaria nº 03/2014



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28

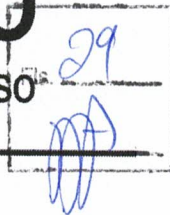
MS

Termo de Homologação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 012/2023

Empenho: 278/2023

Data: 27/06/2023

Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

Servidor: Diego de Souza Paes

CPF: 004.071.631-74

Matrícula: 426

Após análise nos autos do processo supra citado, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Diego de Souza Paes, acima qualificado, com base na lei 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 06 de julho de 2023.

José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023/2024

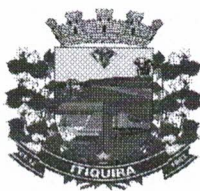


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI-CGL - 059/2023

Itiquira-MT, 06 de julho de 2023.

Da: CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Assunto: PROCESSO Nº 012/2023 – REGIME DE ADIANTAMENTO

Prezados,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-los cordialmente e, em respeito à Lei Municipal que instituiu a Controladoria Geral Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, sob o nº 643/2009, bem como da designação legal a mim conferida em zelar pelos diversos sistemas desta Casa de Leis, e em especial realizar fiscalizações e auditorias, venho às elevadas presenças de Vossas Senhorias, esclarecer o que segue:

O Processo nº 012/2023 refere-se à adiantamento concedido a este servidor subscrevente, no montante de R\$ 100,00 (cem reais) para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em retorno do município de Cuiabá-MT em realização do curso de extensão GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ademais, veja que esta Controladoria emite Pareceres Técnicos em todos os procedimentos envolvendo adiantamentos concedidos com base na Lei Municipal nº 1246/2023, contudo, por ter sido o adiantamento solicitado por este parecerista e auditor, para o caso telado não será acostado o parecer desta unidade de Controle Interno.

Observe que devemos preservar e observar o princípio da segregação de funções, principalmente nas áreas que envolvam auditorias e fiscalizações, vez que eu não poderei fiscalizar e auditar um ato (no caso, adiantamento concedido) em que minha própria pessoa será àquela auditada.

Sendo assim, sugiro que neste caso, por ser impossível auditar um ato próprio, que para este processo em específico, haja apenas a declaração do departamento de contabilidade sobre a regularidade da prestação de contas, a ciência da Secretaria de Finanças e a homologação da gestão, eximindo-se esta Controladoria do dever de emitir qualquer parecer neste processo epigrafado.

É necessário, sempre, observar os princípios do direito administrativo, em especial à moralidade administrativa e eficiência, sobretudo, ainda, à segregação de funções.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e apreço por Vossas Senhorias.

Para tanto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

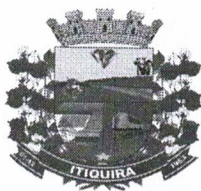
DIEGO DE SOUZA PAES

Data: 06/07/2023 08:33:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego de Souza Paes

Auditor de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO



E-Mail



Mensagem 1 de 81



Criar email

Caixa de entrada (14)

Rascunhos (6)

Enviados

Spam

Lixeira

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de controleinterno@itiquira.mt.leg.br](#)

CI-CGL Nº 012/2023**controleinterno@itiquira.mt.leg.br**Para: financas@itiquira.mt.leg.br ▾

Hoje 08:46

Visualizar anexo

Prezados,

Segue para vossas análises a CI-CGL nº 059/2023.

Este se prestará como prova para todos os efeitos legais.

Att.

Diego de Souza Paes**Auditor de Controle Interno****ESTADO DE MATO GROSSO**

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

Em 05/07/2023 15:27, contabilidade@itiquira.mt.leg.br escreveu:

Prezado Senhor!

Diego,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo enviar-lhe o processo 12/2023-Adiantamento para despesas de pequeno valor,

concedido-lhe na data de 27/06/2023, para vossa analise e emissão de parecer.

At. te:

Maria de Fátima G. da Silva

Contadora

1 anexo

CI_059.2023_-_[...]in
ado (1).pdf
369 KB



PDF



3% usado